



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GARDUNHA E XISTO

**ANO LETIVO
2018/2019**

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Ensino Básico

1. Enquadramento legal

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto

Despacho normativo n.º 1 -F/2016, de 5 de abril (3.º, 4.º e 9.º anos)

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Artigo 22.º

Finalidades

1 — A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.

2 — Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

3 — Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

4 — As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, realizadas quer no âmbito da avaliação interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, quer no âmbito da avaliação externa, com a intervenção de avaliadores externos ou da responsabilidade dos serviços ou organismos da área governativa da Educação, prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos:

- a) Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- b) Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- c) Certificar aprendizagens.

5 — Sem prejuízo das especificidades que distinguem os processos de avaliação interna e externa das aprendizagens, no que respeita ao desempenho dos alunos e ao desenvolvimento do currículo, a análise dos dados recolhidos deve valorizar leituras de complementaridade, de modo a potenciar a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

6 — As regras e os procedimentos relativos à avaliação nas diversas ofertas educativas e formativas são regulamentados por portaria do membro do Governo responsável pela área da educação.

Artigo 23.º

Avaliação

1 — A avaliação interna das aprendizagens:

a) Compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as seguintes modalidades:

i) Formativa;

ii) Sumativa;

b) Mobiliza técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados.

2 — Em complemento da avaliação interna, a avaliação externa:

a) Gera informação a utilizar para fins:

i) Formativos;

ii) Sumativos;

b) Compreende, em função da natureza de cada uma das ofertas educativas e formativas:

i) Provas de aferição;

ii) Provas finais do ensino básico.

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto

Avaliação das aprendizagens

Regime geral de avaliação

Artigo 16.º

Objeto da avaliação

1 — A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2 — A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

3 — As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

4 — A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Artigo 17.º

Intervenientes e competências no processo de avaliação

1 — No processo de avaliação das aprendizagens são intervenientes, para além dos constantes no artigo 15.º, os serviços e organismos do Ministério da Educação.

2 — Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente, através da modalidade de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico -didático:

- a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
- b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
- c) Reajustar, quando necessário, as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

3 — Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade, no 1.º ciclo, é do professor titular de turma, em articulação com outros professores da turma, ouvido o conselho de docentes, sendo, nos 2.º e 3.º ciclos, do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina e, em ambas as situações, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

4 — Compete ao diretor, com base em dados regulares da avaliação das aprendizagens e noutros elementos apresentados pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou pelo diretor de turma, nos restantes ciclos, bem como pela equipa multidisciplinar, prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

5 — As respostas às necessidades dos alunos, enquanto medidas de promoção do sucesso educativo, devem ser pedagogicamente alinhadas com evidências do desempenho, assumindo, sempre que aplicável, um caráter transitório.

6 — O diretor deve ainda garantir o acesso à informação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos professores, e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no regulamento interno.

Artigo 18.º

Critérios de avaliação

1 — Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:

- a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) As Aprendizagens Essenciais;
- c) Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

2 — Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

3 — Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

4 — Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola.

5 — O diretor deve garantir a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes.

Artigo 19.º

Registo, circulação e análise da informação

1 — As informações relativas a cada aluno decorrentes das diferentes modalidades de avaliação devem ser objeto de registo, nos termos a definir pelos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

2 — Cabe ao diretor definir os procedimentos adequados para assegurar a circulação, em tempo útil, da informação relativa aos resultados e desempenhos escolares, a fim de garantir as condições necessárias para que os encarregados de educação e os alunos possam participar na definição das medidas conducentes à melhoria das aprendizagens.

3 — A partir da informação individual sobre o desempenho dos alunos e da informação agregada, nomeadamente dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA), com resultados e outros dados relevantes ao nível da turma e da escola, os professores e os demais intervenientes no processo de ensino devem implementar rotinas de avaliação sobre as suas práticas pedagógicas, com vista à consolidação ou reajustamento de estratégias que conduzam à melhoria das aprendizagens.

4 — A análise a que se refere o número anterior, para além dos indicadores de desempenho disponíveis, deve ter em conta outros indicadores considerados relevantes, designadamente as taxas de retenção e desistência, transição e conclusão, numa lógica de melhoria de prestação do serviço educativo.

5 — No processo de análise da informação devem valorizar-se abordagens de complementaridade entre os dados da avaliação interna e externa das aprendizagens que permitam uma leitura abrangente do percurso de aprendizagem do aluno, designadamente no contexto específico da escola.

6 — Do resultado da análise a que se refere o número anterior devem decorrer processos de planificação das atividades curriculares e extracurriculares que, sustentados pelos dados disponíveis, visem melhorar a qualidade das aprendizagens e a promoção do sucesso educativo.

7 — Os resultados do processo mencionado nos n.os 3, 4 e 5 são disponibilizados à comunidade escolar pelos meios considerados adequados.

2. Princípios da avaliação

- 2.1. Valorização da avaliação diagnóstica.
- 2.2. Primazia da avaliação formativa enquanto principal modalidade de avaliação, que integra o processo de ensino e de aprendizagem e fundamenta o seu desenvolvimento.
- 2.3. Valorização dos processos de autoavaliação regulada e sua articulação com os momentos de avaliação.
- 2.4. Caráter contínuo e sistemático da avaliação, devendo esta adaptar-se aos contextos em que ocorrem os processos avaliativos.
- 2.5. Regulação do ensino e das aprendizagens através da recolha de informação que permitirá fornecer *feedbacks* ao aluno e adotar e ajustar medidas e estratégias pedagógicas.
- 2.6. Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados e adequados às finalidades que lhes presidem.
- 2.7. Valorização da evolução do aluno.
- 2.8. Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados.
- 2.9. Participação no processo de avaliação dos diferentes intervenientes.

Tem-se em conta a evolução do percurso escolar, o desenvolvimento global progressivo e o aperfeiçoamento constante, a motivação do aluno nas diversas atividades e fases do processo de aprendizagens, as ações individuais e de entreajuda, a responsabilidade.

3. Procedimentos gerais da avaliação

- Em cada período letivo, o docente recolhe informação que permita avaliar o aluno em cada um dos domínios das várias disciplinas;
- A informação deve ser recolhida através de instrumentos e procedimentos diversificados e adequados à especificidade do que se pretende avaliar;
- Os desempenhos do aluno vão sendo descritos e registados, na escala mais adequada ao instrumento de avaliação utilizado (percentagem, menção ou nível, por exemplo).

4. Modalidades de avaliação

Artigo 20.º

Avaliação interna

1 — A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

2 — A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

3 — Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando -se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.

Artigo 21.º

Avaliação formativa

1 — A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

2 — Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;

b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;

c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

3 — Na análise da informação sobre as aprendizagens, com recurso à diversidade e adequação de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação, devem ser prosseguidos objetivos de melhoria da qualidade da informação a recolher.

4 — A melhoria da qualidade da informação recolhida exige a triangulação de estratégias, técnicas e instrumentos, beneficiando com a intervenção de mais do que um avaliador.

Artigo 22.º

Avaliação sumativa

1 — A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

2 — A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

3 — Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

4 — A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação referidos no artigo 18.º, compete:

a) No 1.º ciclo, ao professor titular de turma;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, ao diretor de turma.

5 — A avaliação sumativa de disciplinas com organização de funcionamento diversa da anual processa-se do seguinte modo:

a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do período de organização adotado;

b) A classificação atribuída no final do período adotado fica registada em ata e está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo.

6 — Na organização de funcionamento de disciplinas diversa da anual não pode resultar uma diminuição do reporte aos alunos e encarregados de educação sobre a avaliação das aprendizagens, devendo ser garantida, pelo menos, uma vez durante o período adotado e, no final do mesmo, uma apreciação sobre a evolução das aprendizagens, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a incluir na ficha de registo de avaliação.

7 — No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico, nos termos dos artigos 28.º e 30.º

8 — A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final do ensino básico é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

9 — A avaliação sumativa pode processar -se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência, nos termos do artigo 24.º.

Avaliação interna	Diagnóstica	No início do ano e/ou em qualquer momento do ano letivo.
	Formativa Sumativa	Ao longo do ano. No final de cada período.
Avaliação externa	Provas de aferição (2.º, 5.º e 8.º anos) Provas finais de ciclo a Português e Matemática (9º ano)	Calendário definido pelo IAVE e divulgado oportunamente junto dos alunos e dos encarregados de educação.

Artigo 23.º

Expressão da avaliação sumativa

1 — No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

2 — Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.

3 — No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar -se apenas de forma descritiva.

4 — Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa -se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se

considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

5 — As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

6 — A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

5. Técnicas, instrumentos e tarefas de avaliação

5.1. Técnicas de recolha da informação:

- Inquérito, observação, análise e testagem.

5.2. Instrumentos de recolha da informação:

- Grelhas para registo da informação relativa aos diferentes domínios da disciplina.
(oralidade, leitura, escrita, gramática, educação literária).
- Listas de verificação /níveis de desempenho.
- Registos de participação.
- Registo de atitudes, comportamento.
- Grelhas de observação / classificação.
- Fichas de auto e heteroavaliação.

5.3. Tarefas de avaliação:

Testes globalizantes (vários domínios); testes incidindo sobre domínios específicos (fichas de gramática, de verificação da leitura...); leitura em voz alta; apresentação oral; intervenções estruturadas; registo de vídeo de um debate, de uma entrevista...; registos organizados; questionário escrito; questionário oral; ficha de verificação da compreensão oral; relatório; comentário crítico; organização de exposições coletivas de trabalhos; dramatização/representação teatral; portefólio; escrita de textos de diferentes tipologias; fichas de trabalho (escritas e/ou práticas); projetos de grupo e individuais; trabalhos práticos e experimentais; desenhos; construções; projetos de grupo e individuais; trabalhos práticos e experimentais; relatórios de atividade prática...

6. Registo, tratamento e análise da informação

São adotados procedimentos de análise dos resultados da informação relativa à avaliação da aprendizagem dos alunos, por todos os Departamentos Curriculares, proporcionando o desenvolvimento de práticas de autoavaliação da escola que visem a melhoria do seu desempenho.

A informação tratada e analisada é disponibilizada às estruturas pedagógicas do agrupamento, pelo menos, no final de cada período.

7. Critérios específicos das disciplinas dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos

7.1. Cada Departamento Curricular define critérios de avaliação, de acordo com os critérios gerais definidos, atendendo à especificidade das disciplinas que o compõem.

7.2. No início do ano letivo, os Departamentos procedem à planificação das atividades letivas, incluindo:

- a definição dos critérios de avaliação;
- seleção de técnicas, instrumentos e tarefas de avaliação;
- a aferição dos instrumentos de avaliação, particularmente no que se refere à estrutura das provas globalizantes (escritas/práticas) e respetivos critérios.

7.3. Os critérios de avaliação aprovados são divulgados por cada professor aos seus alunos no decorrer dos meses de setembro e outubro.

7.4. O Diretor de Turma/Professor titular informa os Encarregados de Educação, na 1.ª reunião presencial, de que os critérios de avaliação gerais e específicos se encontram disponíveis para consulta na página do Agrupamento.

7.5. Nas turmas onde existam alunos com Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão, a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Inclusão, em articulação com o Conselho de Turma, deve criar condições para que os alunos se realizem plenamente, respondendo às suas necessidades individuais, numa perspetiva de valorar a diversidade e promovendo, simultaneamente, a equidade e a não discriminação no acesso ao currículo e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.

Assenta num modelo de intervenção multinível que reconhece e assume as transformações na gestão do currículo, nas práticas educativas e na sua monitorização.

As linhas de atuação para a inclusão integram um contínuo de Medidas Universais, Seletivas e Adicionais, conforme DL nº 54/2018, de 6 de julho.

Para os alunos com Medidas Universais, cada professor define as estratégias e as formas de avaliação que entender por convenientes.

Para os alunos com Medidas Seletivas e Adicionais, as formas de avaliação, periodicidade e instrumentos ficam estipuladas no Relatório Técnico- Pedagógico, que acompanhará o aluno ao longo da sua vida escolar.

Os alunos com Medidas Universais e Seletivas têm como referência os critérios gerais do Agrupamento.

Os alunos com Medidas Adicionais são avaliados segundo os termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico, não estando sujeitos aos critérios gerais de avaliação nem de progressão em vigor no Agrupamento.

8. Avaliação de tarefas desenvolvidas pelos alunos

8.1. Avaliação formativa

Apreciação qualitativa	
Muito Bom	Conseguiu mostrar as competências esperadas.
Bom	Conseguiu mostrar as competências esperadas, mas pode ainda melhorar.
Suficiente	Mostrou dificuldades no desenvolvimento das competências esperadas.
Insuficiente	Mostrou muitas dificuldades no desenvolvimento das competências esperadas.
Muito Insuficiente	Não conseguiu mostrar as competências esperadas.

8.2. Avaliação sumativa

A informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, de acordo com a tabela seguinte, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno.

Apreciação		NÍVEL
Muito Bom	90% a 100%	5
Bom	70% a 89%	4
Suficiente	50% a 69%	3
Insuficiente	20% a 49%	2
Muito Insuficiente	0% a 19%	1

As percentagens indicadas na tabela servem de referência para a conversão das apreciações qualitativas (avaliação formativa) em nível (avaliação sumativa).

8.3. Todos os resultados de avaliação devem ser comunicados aos alunos antes do final das atividades letivas de cada período.

8.3.1. Apenas por motivo de força maior e, devidamente justificado em reunião de Departamento e em reunião de Conselho de Turma de avaliação, podem ser entregues aos alunos os resultados das tarefas de avaliação, num período letivo diferente daquele em que foram realizados.

9. Informações ao diretor de turma

Para que todos os diretores de turma possam dispor de elementos informativos tão objetivos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direção de turma, cada professor deve fornecer regularmente informações sobre o desempenho dos alunos, em documento disponibilizado para o efeito. Esta informação deve contemplar o desempenho dos alunos com uma menção qualitativa e, se necessário, uma síntese descritiva.

10. Critérios gerais de avaliação

As *Áreas de Competências* agregam **competências** entendidas como **combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes** que permitem uma efetiva ação humana em contextos diversificados. São de natureza diversa: cognitiva e metacognitiva, social e emocional, física e prática. Importa sublinhar que **as competências envolvem conhecimento** (factual, conceitual, processual e metacognitivo), **capacidades** cognitivas e psicomotoras, **atitudes associadas a habilidades sociais e organizacionais e valores éticos**.

Perfil dos Alunos, p.10 (2017)

VALORES		
Responsabilidade e integridade Excelência e exigência Curiosidade, reflexão e inovação Cidadania e participação Liberdade		
Áreas de competências		
Linguagens e textos Informação e comunicação Raciocínio e resolução de problemas Pensamento crítico e pensamento criativo Relacionamento interpessoal Desenvolvimento pessoal e autonomia Bem-estar, saúde e ambiente Sensibilidade estética e artística Saber científico, técnico e tecnológico Consciência e domínio do corpo		
Aprendizagens essenciais		
Conhecimentos e capacidades cognitivas e psicomotoras de cada domínio ou tema das diferentes áreas curriculares disciplinares.		Entre 80 % a 90%. EMRC 40%
Atitudes e valores	<ul style="list-style-type: none"> • Respeito pelos outros <ul style="list-style-type: none"> ○ cooperação, partilha, tolerância... • Participação e colaboração • Responsabilidade <ul style="list-style-type: none"> ○ Pontualidade ○ Apresentação do material necessário ○ Realização dos trabalhos de casa ○ Cumprimento de prazos... • Organização <ul style="list-style-type: none"> ○ Caderno diário e outros materiais de trabalho • Autonomia <ul style="list-style-type: none"> ○ Interesse ○ Iniciativa ○ Persistência na superação das dificuldades ○ Autoavaliação ... 	Entre 10% a 20%. EMRC 60%

Aprendizagens essenciais
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

<p>Conhecimentos e capacidades cognitivas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Temas referentes aos três grupos temáticos de Cidadania e Desenvolvimento (assentes nos eixos de atitude cívica individual, relacionamento interpessoal e relacionamento social e intercultural): direitos humanos, igualdade de género, interculturalidade, desenvolvimento sustentável, educação ambiental, saúde... • Conceito “prático” de Cidadania. • Competências essenciais de formação cidadã (conhecimento das realidades; análise; compreensão; desenvolvimento de ideias imaginativas / criativas a partir da reflexão, mobilização de conhecimentos e a interação com os outros; intervenção; cooperação; partilha; tolerância; empatia; comunicação/ diálogo; gestão de conflitos...). 	<p>100%</p>
<p>Atitudes e valores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Respeito pelos outros <ul style="list-style-type: none"> ○ cooperação, partilha, tolerância... • Participação e colaboração • Responsabilidade <ul style="list-style-type: none"> ○ Pontualidade ○ Apresentação do material necessário ○ Realização dos trabalhos de casa ○ Cumprimento de prazos... • Organização <ul style="list-style-type: none"> ○ Caderno diário e outros materiais de trabalho • Autonomia <ul style="list-style-type: none"> ○ Interesse ○ Iniciativa ○ Persistência na superação das dificuldades ○ Autoavaliação ... 	

Os critérios específicos das diferentes disciplinas encontram-se em anexo.

